



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Formalização de Demanda 22/2026

Jacarezinho/PR, 07 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho

Assunto: **Contratação de empresa de capacitação, considerando o teor dos Requerimentos de Diária 33 e 43/2026.**

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize a contratação da empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ **01.031.983/0001-96**, para prestação de serviços de capacitação e treinamento a ser realizado entre os dias 14 a 17 de abril de 2026:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO	Prestação de serviço	2	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00

O curso é direcionado aos agentes públicos e políticos que buscam aperfeiçoamento e atualização referente ao Poder Legislativo Municipal. Além disso a capacitação contínua é de suma importância para o fortalecimento do Poder Legislativo, contribuindo para uma prestação de serviço público mais eficiente e eficaz, por parte dos seus servidores e vereadores, com tudo previsto constitucionalmente e legalmente.

A situação se amolda ao caso de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de “contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização”, como é o caso da empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**, visando “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal” (Art. 74, III, f, Lei Federal 14.133/21), nos moldes da programação do curso, em anexo.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

É assim dada a “impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido”¹.

Sendo assim, por se tratar de processo de Inexigibilidade, segue anexa somente a proposta de preço da empresa de notória especialização a ser contratada, no **valor de R\$ 2.690,00 por inscrição, totalizando o valor de R\$ 5.380,00**.

Tendo em vista a natureza da contratação, não há possibilidade de realização do seu parcelamento.

Nestes termos, pede deferimento,

RODOLFO VENANCIO DA SILVA
Técnico Administrativo

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

- I. R. hoje.
- II. Defiro a solicitação.
- III. Encaminhe-se:
 - a) ao Setor Contábil para: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido contendo, no mínimo, valor total gasto na dotação, valor total gasto com o tipo de contratação direta, especificação do valor a ser empenhado quando houver mais de uma dotação a ser utilizada e inclusão no cômputo do valor ainda não empenhado, mas já contabilizado em pareceres anteriores em processos em andamento.
 - b) ao Agente de Contratações para: comprovação da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
 - c) ao Setor Administrativo para: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado e justificativa de preço, salvo se realizado procedimento eletrônico;

Jacarezinho/PR, 07 de abril de 2026.

JOSÉ IZAIAS GOMES – “ZOLA”
Presidente

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 33/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO,
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

I – Recebido hoje.
II – Defiro a solicitação.
III – Encaminhe-se ao Setor responsável
para as providências necessárias.
Jacarezinho/PR, 07/04/2026

JOSE IZAIAS GOMES – “ZOLA”
Presidente

EDUARDO FERIATO, Diretor Geral dessa Casa de Leis, solicita de Vossa Excelência a concessão de **(quatro) diárias** para custeio de suas despesas com viagem para Curitiba/PR, nos dias 14 a 17 de abril de 2026, para participação do curso: **“TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO”**, realizado pela **DATALEGIS CONSULTORIA e IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, com apoio da **UVEPAR**, nos termos do folder anexo.

Requer, ainda, o pagamento da inscrição do referido curso no método Consultor no valor de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) nos termos da Lei Municipal 2.882/2013.

Nesses termos, pede deferimento.

Jacarezinho/PR, 07 de abril de 2026.

EDUARDO FERIATO

Diretor Geral



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

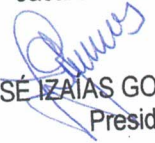
Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 43/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO,
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

I – Recebido hoje.
II – Defiro a solicitação.
III – Encaminhe-se ao Setor responsável
para as providências necessárias.
Jacarezinho/PR, 07/04/2026

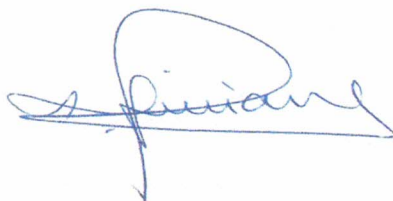

JOSÉ IZAIAS GOMES – “ZOLA”
Presidente

LUCIANE ALVES, Vereadora desta Casa de Leis, solicita de Vossa Excelência a concessão de 4 (**quatro**) diárias para custeio de suas despesas com viagem para Curitiba/PR, nos dias 14 a 17 de abril de 2026, para participação do curso **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO**, realizado pela **DATALEGIS CONSULTORIA e IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, com apoio da **UVEPAR**, nos termos do folder anexo.

Requer, ainda, o pagamento da taxa de inscrição do referido Curso no valor de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) conforme folder em anexo, nos termos da Lei Municipal 2.882/2013.

Nesses termos, pede deferimento.

Jacarezinho/PR, 07 de abril de 2026.



LUCIANE ALVES
VEREADORA/PSD

14 a 17 . Abril . 2026
Curitiba

📌 Método Consultor

**TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO
NO SERVIÇO PÚBLICO.**



Evaldo
Hofmann
Júnior



Paulo
Sérgio
Guedes

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – GOVERNO
DIGITAL E INOVAÇÃO NO SERVIÇO
PÚBLICO. Curitiba, 14 a 17 de abril de
2026. CURSO DE CAPACITAÇÃO
VOLTADO [...]

🕒 Mais informações e valores

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Curitiba, 14 a 17 de abril de 2026.

CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO À VEREANÇA, ASSESSORES, SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS.

Os nossos cursos, e demais eventos, atendem aos seguintes público-alvo: Gestores de Órgãos Públicos, Vereadores, Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores Parlamentares, Assessores Técnicos, Servidores Públicos nas mais diversas áreas de atuação no âmbito municipal, tais como em contratações públicas, controle interno, contabilidade, assessoria, consultoria e direção jurídicas, orçamento, finanças, planejamento, recursos humanos, tecnologia da informação, bem como que atuem em Comissões no âmbito público e em Conselhos Municipais, além dos demais interessados nas diversas áreas do conhecimento da administração pública.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919

E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PARECER CONTÁBIL

23/2026

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Presidente desta Câmara Municipal, conforme **Formalização de Demanda 22/2026**, informo a Vossa Excelência, a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa de capacitação, considerando o teor dos Requerimentos de Diárias 33 e 43/2026**, no valor total de **R\$ 5.380,00**, conforme apresentado.

A despesa poderá ser realizada conforme demonstrativo a seguir:

PARECER	
Funcional Programática	01.010.01.031.0001.2.001000
Dotação orçamentária	3.3.90.39.00.00.00
Descrição dotação	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo da dotação	R\$ 366.193,26
Desdobramento	3.3.90.39.48.00.00
Descrição	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Total empenhado	R\$ 64.370,00
Total em trânsito	R\$ 13.060,00
Valor informado	R\$ 5.380,00

É o parecer.

Jacarezinho-PR, 08 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Adrieni Rodrigues

Adrieni Rodrigues
Contabilista Legislativo II



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

RATIFICAÇÃO 19/2026

Processo 19/2026

INEXIGIBILIDADE 12/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.031.983/0001-96, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 5.380,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 08 de abril de 2026.


JOSÉ IZAIAS GOMES – “ZOLA”

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.031.983/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/1996
NOME EMPRESARIAL DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 58.11-5-00 - Edição de livros 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 526	COMPLEMENTO CONJ 809 ANDAR 08 COND CENTRO CMR CANDIDO DBLOCO CANDIDO DE ABREU BL
CEP 80.530-905	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PS.GUEDES@UOL.COM.BR	TELEFONE (41) 9964-9290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2026** às **09:58:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.031.983/0001-96 DUNS®: 951082254
Razão Social: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2027

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/05/2026
Código de Controle: DD2E711606503E75

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/04/2026
Código de Controle: 2026032518330085215876

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/08/2026
Código de Controle: 130482252026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.027.070

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:05 do dia 02/04/2026.

Código de autenticidade da certidão: 74B355D2A5494B8C8B5D62553F0415B856

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/07/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO SERGIO GUEDES**

CPF/CNPJ: **875.291.909-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:02:34 do dia 08/04/2026 , com validade até o dia 08/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UEAnGyNHCF1Fg6FfhTeF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.031.983/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:01:53 do dia 08/04/2026 , com validade até o dia 08/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZrB1U7GVEVfVprsCON1x

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2870 – 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 02/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBÉ.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 9.638 de 09 de fevereiro de 2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBÉ, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, serviço regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais tendo como objetivo primordial a garantia de direitos aos seus participantes, oferecer ações, a partir da Vinculação com a Rede de atendimento socioassistencial do município, busca prevenir diversas ações vividas negativamente pelos usuários, como desigualdade sociais, pobreza, exclusão social, falta de vínculo afetivos na família e nos demais espaços de socialização, falta de acesso à educação, saúde, lazer, alimentação e cultura, exploração do trabalho infantil, falta de perspectivas profissionais para o futuro, o alto índice de reprovação e/ou evasão escolar, a oferta de integração ao consumo de drogas, o uso de armas e o tráfico de drogas valorizando o sentido de vida coletiva, em consonância com o disposto no, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente

ORÇAMENTARIA Nº:

1020.0824300236.024 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4617.

1020.0824400212.100 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4618.

1020.0824400222.108 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4619.

VALOR TOTAL: R\$ 290.850,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA ATÉ: até 31 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: Luciene Campos Vilela.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2024.

Jacarezinho/PR, 01 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBÉ.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 9.638/2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde e a Entidade ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBÉ, visando o atendimento desenvolvimento do indivíduo com Transtorno de Espectro do Autismo através da inclusão de crianças e adolescentes autista (de 0 a 12 anos) nos graus 1 e 2, através de situações terapêuticas e recreacionais, no que diz respeito às suas habilidades pessoais, subjetivas, cognitivas, e sociais, e o aperfeiçoamento a sua relação com o mundo. Identificar áreas de força de desafios, para pacientes encaminhados e referenciados pela equipe da Saúde da Família e Pediatra do município de Jacarezinho, em consideração que as pessoas com TEA têm prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente.

ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030100142.070 - 3.3.50.85.00 / Fonte de Recurso - 000/ COD. REDUZIDO 4466.

0910.1030200152.298 - 3.3.50.85.00 / Fonte de Recurso - 000/ COD. REDUZIDO 4467.

VALOR TOTAL: R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA ATÉ: até 30 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: MELINA PETERMAN SPAGNULO.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2024.

Jacarezinho/PR, 01 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9708/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana, da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, Símbolo CC3, **Débora de Freitas Camilo**, a contar de 06 de março de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA N.º 1/PROC.LEG, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispensa a emissão de análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do [Ato da Presidência 1, de 1º de julho de 2022](#).

A PROCURADORA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53 § 5.º da Lei Federal 14.133, de 2021, CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, [Lei nº 14.133, de 2021](#), previu no §5º de seu art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico; CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 19, da referida Lei, permite a todos os entes federativos a adoção dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos do Poder Executivo Federal; CONSIDERANDO que a padronização de tais instrumentos visa dar efetividade ao princípio da eficiência previsto no *caput* do art. 37, da [Constituição Federal de 1988](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:

I – Contratações diretas e respectivos contratos deles oriundos fundamentados no Artigo 75, Incisos I e II, da [Lei Federal n.º 14.133, de 21, cujo valor não ultrapasse](#) o valor correspondente ao disposto no Artigo 95, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II – Contratações diretas e respectivos contratos deles oriundos fundamentadas no Artigo 74, Incisos I e III, da [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), quando o [valor não ultrapasse](#) o valor correspondente ao disposto no Artigo 95, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º A referida dispensa de parecer poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à Procuradoria, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria.

§2º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela [Lei Federal n.º 14.133, de 21](#) e pelo [Ato da Presidência n.º 1, de 2022](#).

§3º. A dispensa da análise jurídica não exime a responsabilidade da Procuradoria em se manifestar em caso de pedidos por parte de qualquer Vereador ou Servidor, devendo emitir Parecer no prazo máximo de 7 dias úteis em caso de solicitação por escrito dos agentes públicos da Casa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município, devendo ser colhida a ciência da Presidência da Casa, Controle Interno e Agente de Contratações no verso do original.

Jacarezinho, 6 de março de 2024.

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Procurador do Legislativo

OAB/PR n.º 50.220



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3414 – 04 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

CONTRATO Nº 139/2023

OBJETO: A contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO AME - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

PRazo DE PRORROGAÇÃO: 25 de outubro de 2026.

Jacarezinho, PR, 31 de março de 2026

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao EXTRATO DE Prorrogação e Reequilíbrio da Ata de Registro de Preços nº187/2025 – PE 04/2025 - Contratada CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, publicado no dia 07 de abril de 2026, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

VALOR PRORROGADO: R\$ 281.825,00 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais).

VALOR ADITIVADO AO CONTRATO: R\$ 2.960,08 (dois mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos).

LEIA -SE:

VALOR PRORROGADO: R\$ 281.247,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais)

VALOR ADITIVADO AO CONTRATO: R\$ 2.845,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos).

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 18/2026

Processo 18/2026

INEXIGIBILIDADE 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.031.983/0001-96, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 10.760,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 08 de abril de 2026.

José Izaías Gomes – “ZOLA”

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 19/2026

Processo 19/2026

INEXIGIBILIDADE 12/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.031.983/0001-96, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 5.380,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 08 de abril de 2026.

José Izaías Gomes – “ZOLA”

Presidente

DECRETO Nº 11212/2026

O Prefeito do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 98/2026/SMDU e no expediente Memorando nº 1458/2026 (Processo Digital);

CONSIDERANDO o projeto de pavimentação da via rural denominada “Estrada do Laranjal” que integra o Sistema Viário Municipal, identificada sob a denominação RM-007P no Anexo I da Lei Complementar nº 95, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licença ambiental para a execução da pavimentação da referida via rural por meio dos convênios firmados junto à Caixa Econômica Federal, ETAPA I – OGU MIDR 950943/2023 e ETAPA II – OGU MIDR 951716/223;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de obtenção de licenciamento ambiental para execução de pavimentação, a via rural identificada sob a denominação RM-007P no Anexo I da Lei Complementar nº 95, de 21 de dezembro de 2022, com área de 18.382,64m², com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste trecho junto ao vértice L1 (Tangente), de coordenadas N 7.439.746,1916m e E 610.003,9568m, localizado no eixo projetado, na altura da estaca 0+0,000; deste segue com azimute de 055° 26' 59,73" e distância de 237,91m até o vértice C1 (Ponto de Curva), de coordenadas N 7.439.881,1167m e E 610.199,9069m, localizado na estaca 11+17,910; deste segue em curva com ângulo de 017° 03' 46,93", raio de 46,019m e desenvolvimento de 13,705m até o vértice L2 (Ponto de Reta), de coordenadas N 7.439.890,4429m e E 610.209,8796m, na estaca 12+11,615; deste segue com azimute de 038° 23' 12,80" e distância de 554,308m até o vértice C2 (Ponto de Curva), de coordenadas N 7.440.324,9293m e E 610.554,0874m, na estaca 40+5,923; deste segue em curva com ângulo de 004° 04' 28,87", raio de 68,989m e desenvolvimento de 4,906m até o vértice L3 (Ponto de Reta), de coordenadas N 7.440.328,8801m e E 610.556,9948m, na estaca 40+10,829; deste segue com azimute de 034° 18' 43,93" e distância de 82,498m até o vértice L4, de coordenadas N 7.440.397,022m e E 610.603,4994m, na estaca 44+13,328; deste segue com azimute de 098° 25' 48,44" e distância de 221,804m até o vértice C3 (Ponto de Curva), de coordenadas N 7.440.364,5048m e E 610.822,9071m, na estaca 55+15,132; deste segue em curva com ângulo de 032° 06' 33,15", raio de 36,636m e desenvolvimento de 20,531m até o vértice L5 (Ponto de Reta), de coordenadas N 7.440.367,1934m e E 610.842,9915m, na estaca 56+15,663; deste segue com azimute de 066° 19' 15,28" e distância de 177,031m até o vértice C4 (Ponto de Curva), de coordenadas N 7.440.438,2915m e E 611.005,1181m, na estaca 65+12,694; deste segue em curva com ângulo de 058° 10' 43,59", raio de 30,871m e desenvolvimento de 31,347m até o vértice L6 (Ponto de Reta), de coordenadas N 7.440.462,1912m e E 611.023,2798m, na estaca 67+4,041; deste segue com azimute de 008° 08' 31,69" e distância de 100,242m até o vértice C5 (Ponto de Curva), de coordenadas N 7.440.561,4225m e E 611.037,4769m, na estaca 72+4,283; deste segue em curva com ângulo de 035° 10' 45,03", raio de 28,736m e desenvolvimento de 17,644m até o vértice L7 (Ponto de Reta), de coordenadas N 7.440.577,0679m e E 611.045,0173m, na estaca 73+1,926; deste segue com azimute de 043° 19' 16,72" e distância de 137,749m até o vértice C6 (Ponto de Curva), de coordenadas N 7.440.677,2828m e E 611.139,5254m, na estaca 79+19,675; deste segue em curva com ângulo de 027° 23' 03,54", raio de 19,671m e desenvolvimento de 9,402m até o vértice L8 (Ponto de Reta), de coordenadas N 7.440.682,3529m e E 611.147,3367m, na estaca 80+9,077; deste segue com azimute de 070° 42' 20,26" e distância de 54,391m até o vértice C7 (Ponto de Curva), de coordenadas N 7.440.700,325m e E 611.198,6729m, na estaca 83+3,468; deste segue em curva com ângulo de 032° 48' 52,99", raio de 14,971m e desenvolvimento de 8,574m até o vértice L9 (Ponto de Reta), de coordenadas N 7.440.700,7509m e E 611.207,12m, na estaca 83+12,043; deste segue com azimute de 104° 38' 31,27" e distância de 101,285m até o vértice C8 (Ponto de Curva), de coordenadas N 7.440.675,1482m e E 611.305,1156m, na estaca 88+13,328; deste segue em curva com ângulo de 045° 51' 13,82", raio de 125,488m e desenvolvimento de 100,428m até o vértice L10 (Ponto de Reta), de coordenadas N 7.440.688,7169m e E 611.401,9386m, na estaca 93+13,755; deste segue com azimute de 049° 37' 28,81" e distância de 43,901m até o vértice C9 (Ponto de Curva), de coordenadas N 7.440.717,1553m e E 611.435,3828m, na estaca 95+17,656; deste segue em curva com ângulo de 029° 00' 36,25", raio de 90,13m e desenvolvimento de 45,635m até o vértice L11 (Ponto de Reta), de coordenadas N 7.440.753,5636m e E 611.462,0821m, na estaca 98+3,291; deste segue com azimute de 017° 07' 28,24" e distância de 31,853m até o vértice C10 (Ponto de Curva), de coordenadas N 7.440.784,0042m e E 611.471,4611m, na estaca 99+15,143; deste segue em curva com ângulo de 018° 21' 35,23", raio de 97,098m e desenvolvimento de 31,114m até o vértice L12 (Ponto de Reta), de coordenadas N 7.440.814,7821m e E 611.475,0043m, na estaca 101+6,257; deste segue com azimute de 356° 04' 51,48" e distância de 122,792m até o vértice L13, de coordenadas N 7.440.937,2871m e E 611.466,6119m, na estaca 107+9,050; deste segue com azimute de 355° 58' 22,70" e distância de 39,68m até o vértice L14, de coordenadas N 7.440.976,8687m e E 611.463,8253m, na estaca 109+8,729; deste segue com azimute de 359° 56' 03,89" e distância de 96,344m até o vértice L15, de coordenadas N 7.441.073,2127m e E 611.463,715m, na estaca 114+5,073; deste segue com azimute de 010° 27' 31,48" e distância de 137,034m até o vértice L16, de coordenadas N 7.441.207,9703m e E 611.488,5905m, na estaca 121+2,108; deste segue com azimute de 013° 42' 55,49" e distância de 139,179m até o vértice L17, de coordenadas N 7.441.343,1808m e E 611.521,5898m, na estaca 128+1,287; deste segue com azimute de 017° 04' 51,87" e distância de 72,749m até o vértice L18, de coordenadas N 7.441.412,7205m e E 611.542,9578m, na estaca 131+14,035; finalizando este trecho com azimute de 047° 38' 46,58" distância de 496,967m até a estaca 156+11,002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de abril de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial